

Lei nº 316, de 05 de Dezembro de 1973

AutORIZA regularizar despesas efetuadas ainda no exercício de 1972 na importância de Cr\$ 1.933,05 (Um mil, novecentos e trinta e três cruzeiros e cinco centavos), abre crédito especial e mantém outras disposições.

A Câmara Municipal de Pelotas, por seus representantes, deu voto e o Projeto Municipal, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1.º - É o Poder Executivo autorizado a regularizar despesas efetuadas ainda no exercício de 1972 cobertas pelas seguintes dotações fiscais de nºs 005268, 005226 e 006958, respectivamente, das seguintes Superfornas:

Cr\$ 332,50

Cr\$ 669,05

Cr\$ 930,80

Cr\$ 1.933,05

Classificadas como despesas normais no serv. de Obras

Republicas, Dotação 4110.95. 7/ água e esgotos. Cr\$ 1.002,25

31.20.95 - Para Graxes e fornos Cr\$ 930,80

1.933,05

Art. 2.º - Para dar cobertura de despesas de que trata o artigo primeiro (1.º) desta Lei já aberto no serviço de Obras, por referência das dotações fiscais aludidas, o crédito especial de Cr\$ 1.933,05 (Um mil, novecentos e trinta e três cruzeiros e cinco centavos) e, em consequência, mantendo-se igual quanto de dotação 4110.61. Const. de um crédito bônus no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pelotas, 05 de Dezembro de 1973

Ass. O Prefeito Municipal José Damasceno Ferreira

Registr. na Secret. de Prefeitura em, 12 de Dezembro 1973